

Processo n.: @REP 20/00407239

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Credenciamento n. 01/2020 - Contratação de leiloeiro para a realizações de leilões públicos de bens móveis em desuso

Interessado: Júlio Ramos Luz

Procuradores: Aislan Gonçalves Garcia e Volmir de Moura

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1041/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer a presente Representação, por não atender às prescrições contidas nos arts. 65, *caput* e § 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 96 do Regimento Interno, c/c os arts. 66, parágrafo único da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e 102 do Regimento Interno.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC